

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 661 - DE 18 DE SETEMBRO DE 1969.

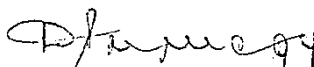
Proíbe nomeação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

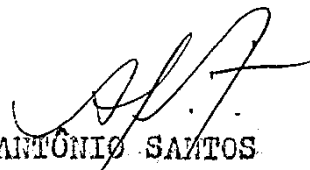
- Art. 1º - ( V E T A D O )
- § único - ( V E T A D O )
- Art. 2º - ( V E T A D O )
- Art. 3º - ( V E T A D O )
- § único - ( V E T A D O )
- Art. 4º - Fica ressalvado o direito dos concursados que estão aguardando suas nomeações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 18 de setembro de 1969.

  
DIVALDO SURUAGY

Prefeito

  
ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de setembro de 1969.